



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.907, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente e promove sua adequação aos demais Instrumentos de Planejamento Orçamentário.

O **Prefeito Municipal de Teófilo Otoni - MG**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial junto ao orçamento programa do exercício financeiro de 2025, no valor de R\$ 875.300,00 (oitocentos e setenta e cinco mil e trezentos reais), com a seguinte Classificação Funcional Programática, abaixo identificada:

02 – Poder Executivo

02.19 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.19.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0010.2.303 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA COM TRANSTORNO DO NEURODESENVOLVIMENTO

3.3.90.30.00 – Material de ConsumoR\$60.000,00

1.600.000.0000 - Transf. Fundo/Fundo Rec. SUS/FNS-Manut. ASPS..R\$60.000,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$63.300,00

1.600.000.0000 - Transf. Fundo/Fundo Rec. SUS/FNS-Manut. ASPS.R\$ 63.300,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.... R\$680.000,00

1.600.000.0000-Transf. Fundo/Fundo Rec. SUS/FNS-Manut. ASPS...R\$680.000,00

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$72.000,00

1.600.000.0000 - Transf. Fundo/Fundo Rec. SUS/FNS - Manut. ASPS.R\$72.000,00

Total.....R\$875.300,00

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito mencionado no Artigo 1º deste instrumento serão obtidos na forma do Art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320/64, ou seja, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme abaixo especificadas:

02 – Poder Executivo

02.19 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.19.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0010.2.048 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLINICA

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.....R\$ 100.000,00

1.600.000.0000-Transf. Fundo/Fundo Rec. SUS/FNS-Manut. ASPs..R\$ 100.000,00

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Cível.....R\$775.300,00

1.600.000.0000-Transf. Fundo/Fundo Rec. SUS/FNS-Manut. ASPs..R\$ 775.300,00

Total.....R\$ 875.300,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as adequações e/ou ajustes da Ação, bem como dos elementos de despesas ora criados na LOA – Lei Orçamentária Anual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e no PPA – Plano Plurianual do quadriênio 2022/2025, necessárias à compatibilização das mesmas, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o referido Crédito Adicional Especial, bem como incluir novos Elementos de Despesas e Fontes de Recursos para ampliação da ação ou ajustamento de valores das suas dotações.

Art. 5º - As suplementações decorrentes do crédito mencionado no Artigo 1º deste instrumento, não onerarão o percentual limite de que trata o Artigo 3º da Lei Municipal nº 7.864/2024 – Lei Orçamentária do exercício de 2025.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


FÁBIO MARINHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Autoria: Executivo Municipal(Projeto de Lei 229/2025)